



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 003/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o repasse de auxílio financeiro dentro do Programa de Incentivo à Ovinocultura.

ALBERTO CERVINSKI, Vice-Prefeito em exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 22.302,00 (vinte e dois mil, trezentos e dois reais) para os produtores rurais abaixo, para aquisição de reprodutores machos(ovinos), visando a ampliação e melhoria da genética do rebanho, conforme o Programa de Incentivo à Ovinocultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.463/2022, de 30 de novembro de 2022:

Nome	CPF	REPRODUTOR	VALOR R\$
Adriano Andrigatti	019.363.420-14	Poll Dorset	R\$ 2.478,00
Braz Calgaroto	325.124.730-15	Ile de France	R\$ 2.478,00
Elias José Acorsi	986.246.010-53	Texel	R\$ 2.478,00
Geovani Agostini	018.934.800-38	Ile de France	R\$ 2.478,00
Gleison Helon Bessegato	023.240.810-67	Ile de France	R\$ 2.478,00
Ivanir Pelizzari	325.804.440-68	White Dorper	R\$ 2.478,00
Nei Setembrino Zanchet	458.259.390-91	White Dorper	R\$ 2.478,00
Neri José Tagliari	229.399.460-00	Suffolk	R\$ 2.478,00
Rodrigo Antônio Basso	026.721.440-52	Ile de France	R\$ 2.478,00

Art. 2º - O repasse do auxílio e sua prestação de contas serão efetuados de acordo com Programa de Incentivo à Ovinocultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.463/2022, de 30 de novembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão empenhadas após a abertura de crédito especial através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações, cuja autorização fica concedida pelo presente artigo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
16 DE JANEIRO DE 2023.

**ALBERTO CERVINSKI,
PREFEITO EM EXERCÍCIO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:**

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza o repasse de auxílio financeiro dentro do Programa de Incentivo à Ovinocultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.463/2022, de 30 de novembro de 2022.

Este Programa de Incentivo à Ovinocultura tem como objetivo principal a implantação e o fortalecimento da Ovinocultura em nosso Município de Paim Filho, para tanto, neste momento estamos contemplando 09(nove) produtores rurais que foram criteriosamente selecionados pela Comissão Especial de Análise Técnica (CEAT) e referendado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - COMAGRO, conforme cópias das Atas e Projetos Técnicos em anexo.

Com este auxílio pretendemos também, promover a inclusão social dos agricultores, através da agregação de valores que acontece com a aquisição dos reprodutores como meio de sobrevivência e viabilidade econômica da pequena propriedade.

Sendo assim nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
16 DE JANEIRO DE 2023.

**ALBERTO CERVINSKI,
PREFEITO EM EXERCÍCIO.**